



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N: 12, DE 28 DE NOVEMBRO 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 28 de novembro de 2016, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que o interessado no Processo nº 006/2015/CED – Protocolo SICCAU nº 220969/2016 tomou conhecimento da notificação para apresentação de defesa prévia, que o autuado não atendeu ao estabelecido pelo CAU/PB;

Considerando que o processo obedeceu a legislação específica em vigor, conforme Resolução nº 34;

Considerando o que prevê a Resolução 58/2013 do CAU/BR.

Considerando o voto do relator manifestando-se pela aplicação da penalidade de advertência reservada;

DELIBEROU:

1. Aprovar a aplicação da pena de Advertência reservada.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 6 (seis) votos favoráveis dos conselheiros Paulo Sérgio Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Amélia de Farias Panet, Siltton Henrique do Nascimento, Valder de Souza Filho, e Ana Sybelle Braga Beltrão de Albuquerque. **Com 2 (duas) ausências** Márcia Maria Leite Barreiros Visani e Sonia Matos Falcão.

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM
Presidente do CAU/PB